



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

EDITAL DE CONVITE nº 05/2020 **Republicado**

Assunto: Solicitação de Proposta menor preço por item

Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II –Proposta comercial

Anexo III- termo de referência

Anexo IV- declaração de Renuncia

Data: 17/03/2020

Horário: 08:30 horas.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, situada à Avenida Antonio Joaquim Mano, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, para Contratação de horas máquinas de serviços de pá carregadeira com combustível e operador, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93, pelas condições específicas deste Convite e dos demais documentos que o integram.

A apresentação dos documentos e das propostas dar-se-ão às **08h:00(oito horas) do dia 26 de MARÇO de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, sito a Avenida Antonio Joaquim Mano,02, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

01 - DO OBJETO:

01.01- Constitui objeto do presente certame licitatório a Contratação de horas máquina de serviços de pá carregadeira, com combustíveis e operador, conforme descritos nos Anexos deste edital

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

02.01 - Poderá participar do referido certame, qualquer empresa especializada no ramo, inscrita ou não no cadastro de fornecedores desta Municipalidade.

02.02 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

02.03 No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classifica em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

02.04 Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em copias mediante a apresentação do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

02.05 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope “**Proposta**”, até a data designada para a abertura dos envelopes.

02.05 Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas **via fax**.

02.06 - Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, opacos e fechados, contendo o primeiro o documento de habilitação e o segundo a proposta, deverão ser protocolados na secretaria **até às 08:00 do dia 26/03/2020** subscritos da seguinte forma:

- para o envelope que conterà a habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Comissão Municipal de Licitações
CONVITE nº 05/2020
Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO
26/03/2020 – 08:00 horas
(razão social – CNPJ - endereço)

- para o envelope que conterà a proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
Comissão Municipal de Licitações
CONVITE nº 05/2020
Envelope nº 02 - PROPOSTA
26/03/2020 – 08:00 horas
(razão social – CNPJ - endereço)

03 – DA DOCUMENTAÇÃO:

03.01 - No envelope “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação e inabilitação da concorrente em participar da fase seguinte do certame, os seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade de tributos Municipais, Estaduais, e Federais;
- f)** Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- g)** Prova de regularidade de débitos do INSS (CND – Instituto Nacional do Seguro Social);
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

03.02 - A aceitação das Certidões, quando emitidas via internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade, ficando dispensada a autenticação. Todos os demais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas. As certidões em que não conste seu prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

de validade somente serão aceitas se expedidas no máximo nos últimos 60 dias que antecederem a data fixada para a entrega dos envelopes;

04 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

04.01 - A Proposta Comercial, deverá ser elaborada pelo licitante participante, em moeda nacional, sem emendas ou rasuras, contendo expressamente o valor unitário e valor total, dos objetos licitados, bem como o prazo de validade da proposta, **no molde descrito no anexo II.**

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02.05.01 LIMPEZA PÚBLICA

Funcional: 154520013.2.022000 - Manutenção do serviço de limpeza pública

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 1977

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 267820017.2.026000 - Manutenção das estradas de rodagem municipal

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 2502

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

06 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

06.01 - A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista efetuará o pagamento através do Setor de Tesouraria, por meio de empenho contábil, 30 dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do canhoto contendo assinatura de recebimento pelo Setor de transporte.

07- DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

7.1- O prazo máximo para a entrega do objeto desta licitação, nos termos exigidos neste Edital é de, no máximo 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual.

08- DAS SANÇÕES

08.01 - Considerado inadimplente o vencedor, estará sujeito às sanções previstas nos artigos nº 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1 - Na escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa para o município, a COMUL levará em consideração o menor preço por item;

09.2 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a COMUL recorrerá ao sorteio para escolha da proposta vencedora;

09.3 - O julgamento e a adjudicação somente produzirão efeitos após homologação pelo Prefeito Municipal;

09.4 - O julgamento das propostas poderá ser realizado na mesma sessão (de recebimento e abertura dos envelopes propostas), ou se não for possível, será postergado para ser feita uma análise mais acurada, ou a realização de diligências, ou ainda a juntada de Parecer Jurídico, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

09.5 - O ato da adjudicação será afixado em local próprio da unidade administrativa promotora da Licitação (mural na sala de recepção do paço municipal) e publicado no Diário Oficial do Município, respeitando todavia, o prazo para a interposição de recursos cabíveis.

10 - DO CABIMENTO DE RECURSOS

10.1 - Do julgamento das propostas cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme art. 109 - II, parágrafo 6º da Lei 8.666/93, e deverão ser dirigidos a Comissão Municipal de Licitações (COMUL);

10.2 - Decorrido o prazo sem interposição de recursos, ou seja, decidido o procedimento licitatório, poderá ser homologado/adjudicado pelo Prefeito Municipal, e devidamente publicado, em havendo, o processo será suspenso para julgamento e decisão do recurso para então ser homologado/adjudicado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A administração pública, consoante inexecução total ou parcial do ajuste, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.2 - Advertência;

11.3 - Multa, no valor correspondente até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou equivalente que possa vir em substituição à mesma;

11.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

11.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal por igual prazo;

11.6 - Para todas as sanções estabelecidas neste edital, fica facultado ao interessado o direito ao contraditório através da ampla defesa em processo administrativo próprio, como dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em seu artigo 87.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Das reuniões para as aberturas dos envelopes proposta, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual dever-se-á mencionar o que ocorre nas aberturas respectivas;

12.2 - Fica reservado à Prefeitura Municipal, o direito de revogar ou anular a presente licitação, sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se isso for para defender o interesse da municipalidade, e rescindir contrato quando necessário e conveniente, e para que ninguém alegue ignorância, é o presente edital afixado em mural da sala de recepção do Paço Municipal;

12.3 - Conforme dispõe o artigo 38, VI da Lei 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município deverá emitir parecer sobre a regularidade do referido processo;

12.4 - Para as sanções pendentes não afetas a este edital, reportar-se-á, à Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações das Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98;

12.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos eventuais litígios ou ações emanadas deste processo licitatório.

13 - DESINTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME

13.1 - Caso haja o desinteresse da empresa em participar do referido certame, solicitamos, por escrito, a justificativa da desistência, conforme dispõe artigo 22, § 7º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

14- FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

14.1 Quaisquer **informações e esclarecimento** relativo a esta licitação, bem como copia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, das 07h00min as 13h:00min ou pelo telefone **(18)3283-1121**.

Euclides da Cunha Paulista, 17 de Março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE CONVITE nº 05/2020

TERMO DE CONTRATO DE HORAS MAQUINAS PARA SERVIÇOS DE PÁ CARREGADEIRA COM COMBUSTÍVEIS E OPERADOR, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, Estado de São Paulo, entidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, com sede na rua _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Christian Fuziki Ikeda, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede à xxxx, cadastrada no CNPJ nº xxxx e Insc. Estadual nº XXXXXX, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. XXXXXX, portador do RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXX, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente CONTRATO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente Contrato é a Contratação xxxx, constantes do Edital Convite 05/2020 que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

2.1 Este contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses com início em __/__/__.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS:

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelos serviços realizados, o valor correspondente a R\$ XXX (XXXXXX), nos preços ofertados na proposta do CONTRATADO já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

4.1 O reajuste será anual, caso haja prorrogação do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Segunda e dar-se-á mediante a aplicação do índice oficial IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou equivalente a ser editado pelo Governo Federal ou em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE serão efetuados à CONTRATADA, na forma da Cláusula Terceira no prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido aceite pelo setor competente da conclusão do serviço/objeto do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO / EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

6.1 A prestação de serviços pela CONTRATADA abrange, dentre outras, as seguintes atribuições:

6.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2 A contratada deverá executar os serviços conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante;

6.1.3 Responsabilizar-se pela execução do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

6.1.4 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

6.1.5 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

6.1.6 Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços descritos na licitação;

6.1.7 Garantir a qualidade do serviço prestado, devendo reparar, corrigir ou substituir em prazo imediato;

6.1.8 Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO:

7.1 A despesa ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.05.01 LIMPEZA PÚBLICA

Funcional: 154520013.2.022000 – Manutenção do serviço de limpeza pública

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 1977

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS

Funcional: 267820017.2.026000 – Manutenção das estradas de rodagem municipal

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 2502

Fonte de recurso: 01

Cod. Aplicação: 110.0000

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 DA CONTRATADA:

81.1 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

8.1.2 Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

8.1.3 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

8.1.4 Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.1.5 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

8.1.6 Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

8.2 DA CONTRATANTE:

9.2.1 Direito de rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

8.2.2 Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - As alterações do objeto contratual poderão ocorrer dentro do limite determinado no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 - Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais.

11.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% (vinte por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido no todo achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Euclides da Cunha Paulista – SP, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Christian Fuziki Ikeda
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Lega



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA: REFERENTE CONVITE 05/2020

Razão Social:			
Cnpj:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			

Vimos pela presente, apresentar proposta referente ao Convite nº 05/2020, conforme segue:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO POR HORA	PREÇO TOTAL HORA
01					

Validade da proposta: __/__/__ (mínimo 60 dias).

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que examinado detalhadamente o Edital, tomando conhecimento das condições e obrigações nele inseridas, com as quais concordamos plenamente, como também assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Euclides da Cunha Paulista, de de 2020.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO III **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1 – Constitui o objeto desta licitação os seguintes serviços:

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant.	Cotação
1	HORAS MAQUINA PÁ CARREGADEIRA COM COMBUSTÍVEIS E OPERADOR	HR	450,0000	170,0000

R\$76.500,00

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros, por seus empregados;

2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à prestação de serviços ou dela decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;

2.3. Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos do município e às disposições deste contrato;

3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1 Dar ciência à CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias das alterações que pretenda efetuar no contrato;

3.2. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros ajustados com a CONTRATADA;

3.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de eventuais multas e penalidades, nos termos deste Contrato e das Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94;

3.4. Havendo irregularidades no serviço prestado, o gestor do contrato efetuará a notificação à empresa, para que sejam tomadas as devidas providencias e efetuada correção do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av Antonio Joaquim Mano, 02 - CEP 19.275-000 - EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - São Paulo.

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite n°. 05/2020, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei n°. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
N°. CNPJ da Empresa